

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG001929/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/06/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR028459/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.110838/2023-40
DATA DO PROTOCOLO: 06/06/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13621.109742/2023-39
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 24/05/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE JUIZ DE FORA M/G, CNPJ n. 05.890.642/0001-27, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO SERGIO PENA FELIX;

E

SIND EMP ASS CONS PREST SERV MAO OB ESP E NAO ESP DE JF, CNPJ n. 74.026.154/0001-99, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PHILIPPE MACHADO AMORIM;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em Empresas de Mão de Obra Especializada e não Especializada, de Asseio, Conservação, e Áreas Verdes**, com abrangência territorial em **Juiz de Fora/MG**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fica corrigido o piso salarial de "Pessoal da Administração – Chefia", fazendo constar o valor de R\$ 2.403,57, em virtude de erro material na tabela salarial constante na CCT.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA QUARTA - ADICIONAL DE HORA EXTRA - ERRATA

Fica esclarecido que a clausula oitava da CCT / 2023 estabelece que a hora extra extraordinária será remunerada com 50% (cinquenta por cento) de acréscimo em relação a hora normal.

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUINTA - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E MARKETING - ERRATA

Fica esclarecido que a clausula trigésima oitava da CCT / 2023 estabelece que o valor correto do Plano de Qualificação e Marketing é de R\$ 13,73 (treze reais e setenta e três centavos), corrigindo o erro de digitação constante na cláusula no instrumento principal.

}

PAULO SERGIO PENA FELIX

Presidente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE JUIZ
DE FORA M/G**

PHILIFE MACHADO AMORIM

Presidente

SIND EMP ASS CONS PREST SERV MAO OB ESP E NAO ESP DE JF

ANEXOS ANEXO I - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.